



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**GABINETE DO VEREADOR GIL MAGNO**

**LIDO**

EM: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
1º SECRETÁRIO

INDICAÇÃO LEGISLATIVA  
PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PROCESSO Nº 9791/2021

INDICA AO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE PROJETO DE LEI QUE DISPONHA SOBRE A PRESENÇA PERMANENTE DE ASSISTENTE SOCIAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

O vereador Gil Magno, infra-assinado, satisfeitas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a necessidade de PROJETO DE LEI que disponha sobre a presença permanente de Assistente Social nas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposta visa considerar todas as questões sociais que se manifesta no município, como a violência doméstica, o desemprego, analfabetismo, falta de moradia, distúrbios nutricionais, pobreza e os usuários de substâncias psicoativas, prostituição infantil, entre outras tantas situações que atingem as famílias, e onde são atingidas diretamente a criança e o adolescente, dificultando sua permanência na escola. Dentro do contexto da demanda exposta aos riscos sociais que necessitam da intervenção do serviço social escolar, a presente proposição do Projeto de Lei, visa uma maior abertura para inserção do profissional do serviço social dentro do espaço educacional municipal de Petrópolis.

O Serviço Social Escolar será desenvolvido por profissionais habilitados em Assistência Social que efetuará e executará programas de orientação social e familiar, visitas domiciliares com objetivos de ampliar o conhecimento acerca da realidade social do educando.

Sala das Sessões, 20 de Dezembro de 2021

  
**Gil Magno**  
**Vereador**